

Programa de Bolsas ESPM 2024/1

A ESPM não tem o Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social na Área de Educação – CEBAS e utiliza recursos próprios para a concessão de bolsas de estudo parciais, integrais, restituíveis e não restituíveis.



Política de Bolsas ESPM

Na qualidade de organização privada, a ESPM não está sujeita a qualquer obrigatoriedade de concessão de bolsas de estudo.

Ainda assim, por iniciativa e decisão próprias, a ESPM concede regularmente uma série de bolsas visando responder à estratégia de negócios da escola que é clara, transparente e objetiva:

"A ESPM está interessada em atrair estudantes talentosos e dedicados, decididos a extrair o máximo de sua experiência acadêmica, focados em obter destacado sucesso profissional de forma a honrar sua alma mater, contribuindo com a reputação de excelência da ESPM".

O mesmo tratamento: todos são estudantes ESPM

A ESPM não distingue os estudantes bolsistas dos pagantes e não torna pública esta informação.

Assim, exige-se do estudante bolsista exatamente o mesmo desempenho mínimo que se exige de todos os demais, mas o bolsista poderá perder sua bolsa em caso de mau desempenho acadêmico ou disciplinar.

Todas as informações e regras estão disponíveis no Regimento Interno e precisam ser lidas e entendidas.

Fundamento básico das bolsas ESPM

A ESPM espera que seus estudantes bolsistas sejam os maiores e melhores embaixadores da instituição.

Todas as bolsas, de todas as categorias, são concedidas com base em dois fundamentos combinados:

- a) Renda familiar
- b) Meritocracia, avaliada pela classificação do estudante nos processos seletivos

Ou seja: todas as bolsas são ao mesmo tempo sociais e meritocráticas. Não existe na ESPM bolsa unicamente social, nem unicamente meritocrática.



A seguir, apresentaremos os regulamentos das bolsas de estudo ofertadas nos processos seletivos de ingresso à graduação da ESPM, com início no primeiro semestre de 2024.

Processo Seletivo Vestibular	
Bolsa de Estudos ESPM	4
Bolsa Parcial Restituível	9
Processos Seletivos ENEM I e II	
Bolsa Parcial Restituível	9
Processos Seletivos de Transferência	
Bolsa Parcial Restituível	9
Quadro resumo dos critérios de elegibilidade e concessão	16
ANEXOS - Documentos exigidos para solicitação de bolsa de estudo	17



Bolsa de Estudos ESPM Regulamento 2024/1

A Bolsa de Estudos ESPM é baseada na análise da situação socioeconômica do grupo familiar do candidato e em meritocracia, especialmente por meio de seu desempenho no processo seletivo vestibular.

Para a participação nesta modalidade de bolsa, é necessário que o candidato manifeste o seu interesse em concorrer e que possa comprovar renda bruta familiar **per capita** de **até 5 (cinco) salários mínimos mensais** (R\$ 6.600,00 por membro da família). Para calcular a renda mensal per capita, basta somar todos os rendimentos mensais da família e dividir o valor pelo número de pessoas, independentemente de trabalharem ou não.

A Bolsa de Estudos ESPM é válida para todas as matrículas e mensalidades do curso escolhido, com percentuais de 100%, 75%, 50% ou 25%, definidos de acordo com a faixa de renda do candidato e apresenta as seguintes características e critérios de elegibilidade e de concessão, cumulativamente:

			Bolsa de Estu	idos ESPM	
	Percentual da bolsa de estudo	100%	75%	50%	25%
	Renda bruta per capita	Até 1,5 salário mínimo	Até 2,5 salários mínimos	Mais de 2,5 até 4 salários mínimos	Mais de 4 até 5 salários mínimos
idade	mensal do grupo familiar do candidato	(R\$ 1.980,00 por pessoa)	(R\$ 3.300,00 por pessoa)	(R\$ 3.300,01 a R\$ 5.280,00 por pessoa)	(R\$ 5.280,01 a R\$ 6.600,00 por pessoa)
Critérios de Elegil	ensino Médio cursado em escola da rede pública ou com bolsa de 100% em escola particular	Integralmente em escola da rede pública ou com bolsa de 100% em escola particular (obrigatoriamente nos 3 anos)	Escola da rede pública ou privada e não precisa ter sido bolsista	Escola da rede pública ou privada e não precisa ter sido bolsista	Escola da rede pública ou privada e não precisa ter sido bolsista
	Processo Seletivo de ingresso à graduação na ESPM	Vestibular 2024/1	Vestibular 2024/1	Vestibular 2024/1	Vestibular 2024/1
	Participação em entrevista motivacional	Sim	Sim	Sim	Sim
erios de cessão	Classificação no Vestibular 2024/1	Até o 20º lugar no curso e na unidade escolhidos	Até o 50º lugar no curso e na unidade escolhidos	Até o 50º lugar no curso e na unidade escolhidos	Até o 50º lugar no curso e na unidade escolhidos
Crité	Quantidade de bolsas disponíveis	2 bolsas por curso e unidade da ESPM	2 bolsas por curso e unidade da ESPM	2 bolsas por curso e unidade da ESPM	2 bolsas por curso e unidade da ESPM



Será considerado o valor do salário mínimo federal vigente na data da aprovação da Bolsa de Estudos ESPM. Apenas como ideia de cálculo, o salário mínimo federal em agosto de 2023 é R\$ R\$ 1.320,00 (um mil e trezentos e vinte reais).

Quantidade de Bolsas de Estudos ESPM disponíveis por curso e unidade, conforme a renda per capita do grupo familiar do candidato:

			1,5 rios mos	Até salá míni	rios	até 4 s	de 2,5 alários mos	sala	e 4 até 5 ários imos	
		(R\$ 1.9	(R\$ 1.980,00)		300,00)		00,01 a 80,00)		280,01 a 600,00)	
	Curso	Quant. Bolsas	•		% de Bolsa	Quant. Bolsas	% de Bolsa	Quant. Bolsas		TOTAL
	Administração (Matutino)	2	100%	2	75%	2	50%	2	25%	8
	Administração (Noturno)	2	100%	2	75%	2	50%	2	25%	8
	Ciências Sociais	2	100%	2	75%	2	50%	2	25%	8
	Cinema e audiovisual	2	100%	2	75%	2	50%	2	25%	8
Paulo	Comunicação e Publicidade	2	100%	2	75%	2	50%	2	25%	8
	Design	2	100%	2	75%	2	50%	2	25%	8
São	Direito	2	100%	2	75%	2	50%	2	25%	8
•	Jornalismo	2	100%	2	75%	2	50%	2	25%	8
	Relações Internacionais	2	100%	2	75%	2	50%	2	25%	8
	Sistemas de Informação	2	100%	2	75%	2	50%	2	25%	8
	Total de bolsas SP	20 bo	olsas	20 bo	olsas	20 bo	olsas	20 b	olsas	80
o 2	Comunicação e Publicidade	2	100%	2	75%	2	50%	2	25%	8
Porto Alegre	Design	2	100%	2	75%	2	50%	2	25%	8
A	Total de bolsas POA	4 bo	Isas	4 bo	Isas	4 bo	Isas	4 b	olsas	16
	Administração	2	100%	2	75%	2	50%	2	25%	8
	Cinema e audiovisual	2	100%	2	75%	2	50%	2	25%	8
de	Comunicação e Publicidade	2	100%	2	75%	2	50%	2	25%	8
Rio de Janeiro	Design	2	100%	2	75%	2	50%	2	25%	8
	Jornalismo	2	100%	2	75%	2	50%	2	25%	8
	Total de bolsas RJ	10 bo	olsas	10 bo	olsas	10 bo	olsas	10 b	olsas	40

A ESPM poderá, a seu critério, deliberar a concessão de Bolsas de Estudos ESPM adicionais para cada curso, unidade e/ou faixa de renda, restringindo-se, exclusivamente, aos candidatos que já tenham comprovado sua elegibilidade por meio de documentação do seu grupo familiar.

Os responsáveis legais/financeiros dos candidatos que se enquadrarem aos critérios acima expostos e que se interessarem em participar do processo, deverão, até a data descrita no cronograma:

Preencher o formulário de inscrição para o processo de bolsas de estudo, disponível no site da ESPM (<u>www.espm.br/bolsas</u>), manifestando o interesse do candidato em participar do processo para a Bolsa de Estudos ESPM.



- √ Fazer upload do certificado de conclusão do Ensino Médio (ou declaração da escola, informando que ele será concluído até dezembro/2023), diretamente no formulário de inscrição.
- ✓ Efetuar upload, diretamente no formulário de inscrição, da documentação pessoal e dos comprovantes de rendimento do candidato e do seu grupo familiar, demonstrando a renda bruta mensal per capita, conforme descrito neste regulamento, em "ANEXOS Documentos exigidos para solicitação de bolsa de estudo ESPM 2024/1".

A documentação completa relacionada acima deverá ser inserida diretamente no formulário de inscrição, <u>em pdf ou ipeg</u>, sendo <u>apenas 1 (um) arquivo por link</u> e não serão aceitas outras formas de apresentação, como envio por e-mail, links para armazenamento em nuvem ou entrega de documento impresso.

Devido à necessidade de exatidão das informações solicitadas, o formulário de inscrição para o processo de bolsas deverá ser preenchido pelo responsável legal/financeiro do candidato.

É possível a utilização da Bolsa de Estudos ESPM e também da Bolsa Parcial Restituível, para auxiliar o pagamento do valor residual da mensalidade. Em caso de interesse nas duas modalidades de bolsa, é necessário realizar a inscrição para ambos os processos.

A documentação do grupo familiar será apresentada uma única vez e será válida para todas as bolsas às quais o candidato se inscrever. Caso seja alterado algum documento, em qualquer um dos formulários, também será corrigido para os demais pedidos de bolsa automaticamente.

Os candidatos deverão participar de uma entrevista motivacional com profissional da área da educação, que será online, <u>com a presença de um de seus responsáveis</u>. Essa entrevista é específica para o processo de bolsa de estudo (não é a mesma que consta no Edital do Vestibular) e apenas os estudantes que apresentarem a documentação completa do grupo familiar receberão o link para agendamento.

A entrevista motivacional é obrigatória e, caso o candidato seja reprovado ou não participe, será considerado inelegível e a solicitação de bolsa será indeferida, mesmo que a documentação esteja completa.

A Bolsa de Estudos ESPM será concedida aos candidatos inscritos para o processo desta bolsa, comprovadamente elegíveis, obedecendo a ordem de classificação segundo o seu desempenho no processo seletivo Vestibular 2024/1, conforme a quantidade disponível para cada curso e unidade. O mesmo procedimento será seguido para as próximas chamadas, conforme o calendário de matrículas constante no edital do vestibular, enquanto a quantidade de bolsas disponíveis não for preenchida.

Caso o candidato contemplado com a Bolsa de Estudos ESPM não tenha interesse em utilizála, deverá registrar sua decisão por e-mail para a ESPM até 12/12/2023, sem direito a posterior reivindicação de concessão e a bolsa será transferida ao próximo classificado elegível, que atenda aos critérios descritos neste regulamento. Caso não se manifeste até a data indicada, terá sua proposta de bolsa cancelada.



Cronograma

O período de preenchimento do formulário de inscrição, envio de documentos, esclarecimento de dúvidas e agendamento para atendimento personalizado, análise pela Comissão de Bolsas e a divulgação do resultado, obedecerão ao seguinte cronograma:

Descrição	Data
Preenchimento do Formulário de Inscrição para os processos de bolsa de estudo, disponível no site da ESPM (www.espm.br/bolsas), e upload da documentação completa do grupo familiar, conforme descrito no regulamento. Apenas para candidatos inscritos no vestibular.	17/8 a 28/11/2023
Esclarecimento de dúvidas, orientações, atendimento personalizado agendado e alteração de informações e/ou documentos.	17/8 a 28/11/2023
Entrevista motivacional – o link para agendamento será encaminhado apenas aos candidatos que apresentarem a documentação completa solicitada.	2/10 a 28/11/2023
Divulgação do resultado: por e-mail, a todos os inscritos no processo de bolsas de estudo e também é possível acompanhar o status diretamente no formulário de inscrição.	8/12/2023, a partir das 9 horas
Candidatos que tiverem a bolsa deferida deverão assinar o Termo de Ciência e Compromisso do Bolsista, pela plataforma indicada pela ESPM.	8/12/2023
Período para realização de matrícula para candidatos com bolsa deferida	8 a 12/12/2023

Os estudantes que já cursaram algum semestre completo de graduação na ESPM ou que estejam cursando, não poderão receber a Bolsa de Estudos ESPM, em caso de reingresso no mesmo curso, por meio da realização de novo processo seletivo. Se o estudante optar por um novo processo seletivo, <u>para outro curso</u>, independentemente da unidade, ele poderá solicitar bolsa de estudo, desde que o reingresso ocorra no primeiro semestre do curso.

Considerações gerais para a manutenção da Bolsa de Estudos ESPM:

A manutenção da bolsa ao longo da graduação está sujeita ao cumprimento de regras de desempenho acadêmico, frequência e tempo de finalização do curso. Assim, o estudante não terá mais direito à bolsa caso:

- ✓ Obtenha menos de 75% de frequência em qualquer disciplina cursada.
- ✓ Seja reprovado em mais de 3 disciplinas ao longo de todo o curso.
- √ Finalize o curso com mais de 2 semestres de atraso em relação à sua turma.

A Bolsa de Estudos ESPM será concedida exclusivamente para o curso determinado, conforme inscrição no vestibular e confirmação de matrícula e, caso o estudante venha a se transferir para outro curso ou unidade da ESPM, este benefício não será transferido e a bolsa será cancelada.



A bolsa é válida até o final do curso e restringe-se, unicamente, aos valores de matrículas e de mensalidades regulares, não abrangendo disciplinas cursadas por dependências, taxas de emissão de documentos, atividades extras etc. As demais regras estarão descritas no Termo de Ciência e Comprometimento do Bolsista, que será assinado no ato da concessão da bolsa.

Em caso de necessidade de trancamento de algum semestre, a bolsa será suspensa e, ao retornar aos estudos, o estudante deverá solicitar sua reativação. As tratativas acadêmicas referentes ao trancamento deverão obedecer ao regulamento de cada curso. As exceções serão tratadas pela Comissão de Bolsas.

Os responsáveis financeiros pelos candidatos poderão agendar atendimento personalizado, por telefone, online ou presencial, para esclarecimento de dúvidas e orientações em geral, pelo link disponível no site da ESPM (www.espm.br/bolsas).

Além dos atendimentos personalizados, as dúvidas também poderão ser esclarecidas pelo email bolsasebeneficios@espm.br, informando no título da mensagem:

"Unidade - Bolsa de Estudos ESPM - nome completo do candidato - curso".

A solicitação de bolsa será encaminhada para análise apenas quando a documentação estiver <u>completa</u>. O candidato só estará concorrendo à bolsa quando sua elegibilidade estiver comprovada e, caso a documentação esteja incompleta até o prazo final descrito no regulamento, a solicitação será <u>indeferida</u>.

ATENÇÃO: não será possível preencher novo formulário de inscrição após a data descrita no cronograma.

A Bolsa de Estudos ESPM não está disponível para os processos seletivos complementares para ingresso na ESPM.

É reservado à ESPM o direito de alocar bolsas, deliberar sobre exceções e dirimir dúvidas referentes à interpretação desta política.

Em cumprimento à Lei Geral de Proteção de Dados, ao efetuar a inscrição e participar do processo seletivo, o candidato e seu responsável legal/financeiro estão autorizando a ESPM a utilizar as informações pessoais apresentadas, especificamente para fins de avaliação para concessão de bolsa de estudo. A política de privacidade da ESPM está disponível na íntegra no seguinte endereço: https://www.espm.br/politica-de-privacidade/

Agosto/2023



Bolsa Parcial Restituível ESPM Regulamento 2024/1

A Bolsa Parcial Restituível é um programa estudantil da ESPM, que possibilita o pagamento de curso de graduação, em todas as unidades da ESPM, em até 13 anos e <u>sem juros</u>, com **bolsas de estudo de 30%, 50% ou 70%** dos valores das mensalidades, com ressarcimento obrigatório e de forma parcelada.

É voltada exclusivamente aos estudantes que tenham potencial para cursar uma graduação na ESPM, cujo mérito corresponde à aprovação nos processos seletivos para o primeiro semestre de 2024 (2024-1), seja por meio do Vestibular Tradicional, do Processo Seletivo ENEM ou do Processo de Transferência e que tenham necessidades financeiras, cuja comprovação se dará por meio de análise de documentação sobre renda.

Para a participação nesta modalidade, é necessário que o candidato manifeste o seu interesse em concorrer e que possa comprovar renda familiar <u>per capita</u> entre 2 e 5 salários mínimos mensais (R\$ 2.640,00 a R\$ 6.600,00). Para calcular a renda mensal per capita, basta somar todos os rendimentos mensais da família e dividir o valor pelo número de pessoas, independentemente de trabalharem ou não.

O percentual da Bolsa Parcial Restituível e a quantidade de meses em que a restituição à ESPM ocorrerá, após a conclusão do curso, serão definidos de acordo com os seguintes critérios:

Renda mensal bruta per capita do grupo familiar	Opção de percentual de Bolsa Parcial Restituível	Quantidade de meses a restituir para a ESPM, sem juros e após a conclusão do curso
Da O aki O a akida a	70%	96
De 2 até 3 salários mínimos	50%	72
1111111103	30%	60
	70%	96
Mais de 3 até 4 salários mínimos	50%	72
***************************************	30%	60
	70%	72
Mais de 4 até 5 salários mínimos	50%	60
11111111100	30%	48

Será considerado o valor do salário mínimo federal vigente na data da aprovação da Bolsa Parcial Restituível ESPM. Apenas como ideia de cálculo, o salário mínimo federal em maio de 2023 é R\$ 1.320,00 (um mil e trezentos e vinte reais).



O presente regulamento tem por finalidade estabelecer as regras e condições para concessão, funcionamento, elegibilidade e validade do programa denominado Bolsa Parcial Restituível ESPM, caracterizado como bolsas de estudo de 30%, 50% ou 70% do valor das mensalidades do curso escolhido, com ressarcimento obrigatório, de forma parcelada e **SEM JUROS**:

- I. Bolsa Parcial Restituível 30: correspondente a 30% do valor das mensalidades
- II. Bolsa Parcial Restituível 50: correspondente a 50% do valor das mensalidades
- III. Bolsa Parcial Restituível 70: correspondente a 70% do valor das mensalidades

Condições e vantagens da Bolsa Parcial Restituível ESPM, que possibilita o pagamento do curso em até **13 anos** e **SEM JUROS**:

- Bolsas restituíveis de 30%, 50% ou 70% do valor da mensalidade, com ressarcimento obrigatório, de forma parcelada.
- Início do pagamento residual após a conclusão do curso.
- Pagamentos em até 8 anos, a partir do mês subsequente à conclusão do curso.
- Atualização monetária pelo IPCA, do início da contratação até o final do curso.
- Em caso de falecimento ou invalidez permanente do estudante ou do responsável financeiro, após a conclusão do curso, a ESPM quita a dívida.
- Em caso de falecimento ou invalidez permanente do responsável financeiro durante o curso, a Bolsa Parcial Restituível será suspensa e o valor integral de todas as mensalidades, a partir da data do ocorrido, até a conclusão do curso, serão cobertas pelo seguro educacional, seguindo as regras estabelecidas nas "Condições Gerais" da apólice do Seguro Educacional, disponível no Portal do Aluno. O Seguro Educacional não concederá cobertura para as parcelas futuras referentes aos pagamentos do período já utilizado pela bolsa, mesmo que o sinistro ocorra em data anterior ao início da amortização.
- Em caso de perda de emprego e/ou renda do responsável financeiro, <u>durante o curso</u>, serão seguidas as regras estabelecidas nas "Condições Gerais" da apólice do Seguro Educacional, disponível no Portal do Aluno.
- Considerando que a cobertura do seguro educacional ocorre somente até a conclusão do curso, em caso de perda renda por desemprego do responsável financeiro, <u>durante</u> <u>a amortização</u>, o pagamento das parcelas poderá ser adiado por até 6 (seis) meses, sem aplicação de juros, mediante a apresentação de documentos comprobatórios.
- Na hipótese do valor mensal da amortização ser maior que 30% do rendimento líquido mensal do estudante, em caráter excepcional, a ESPM poderá avaliar eventual pedido de extensão do prazo para finalização dos pagamentos com redução do valor das parcelas mensais, mediante comprovação de envio de documentos.
- É necessário apresentar um fiador.



Para o estudante ser elegível à Bolsa Parcial Restituível ESPM, deverá observar as condições abaixo descritas, cumulativamente:

- Ser ingressante (calouro) do ciclo de captação dos cursos de graduação do primeiro semestre de 2024 (2024/1) e ter obtido aprovação nos processos seletivos Vestibular Tradicional ou ENEM. O benefício também está disponível para ingressantes vindos por transferência de outra instituição de ensino superior e que venham a se matricular na 1ª série no primeiro semestre de 2024 na ESPM.
- 2) Comprovar renda bruta familiar <u>per capita</u> entre 2 e 5 salários mínimos mensais, por meio de apresentação dos documentos descritos em "ANEXOS – Documentos exigidos para solicitação de bolsa de estudo ESPM 2024/1".
- 3) É necessário apresentar fiador, sendo que o estudante, o responsável legal/financeiro e o respectivo fiador não poderão apresentar restrições de crédito junto aos órgãos de proteção ao crédito (vide "ANEXOS Documentos exigidos para solicitação de bolsa de estudo ESPM 2024/1").
- 4) Para concessão da Bolsa Parcial Restituível, o valor parcelado mensal não poderá comprometer mais do que 30% (trinta por cento) da renda bruta mensal do fiador.
- 5) Para que a concessão da bolsa seja efetivada, o estudante deverá estar regularmente matriculado no primeiro semestre de 2024. A matrícula deverá ser feita de acordo com as informações do edital do processo seletivo.

A ESPM se reserva o direito de analisar detalhadamente toda a documentação fornecida pelo candidato, bem como de fazer verificações de autenticidade para confirmar a elegibilidade ao benefício.

A bolsa restituível será garantida até o final do curso e restringe-se, unicamente, aos valores de matrículas e de mensalidades regulares, não abrangendo disciplinas cursadas por dependências, taxas de emissão de documentos, atividades extras etc, devendo o bolsista, obrigatoriamente, formalizar a inclusão da Bolsa Parcial Restituível a cada início de semestre, respeitando o prazo de rematrícula.

Pagamentos

Não serão cobrados do estudante juros de qualquer natureza. Haverá atualização monetária pelo IPCA, do início da contratação até o final do curso.

O valor total devido pelo estudante ao longo do curso será correspondente à soma dos valores dos semestres letivos, dos quais o mesmo tenha aderido à Bolsa Parcial Restituível, e será parcelado pela ESPM sem juros, de acordo com as seguintes regras:

- a. Do saldo não contemplado pela Bolsa Parcial Restituível: durante o semestre letivo, o estudante pagará à ESPM a importância correspondente ao percentual residual do valor da mensalidade vigente à época de cada pagamento, dividido em 6 parcelas mensais, iguais e consecutivas.
 - O estudante poderá financiar a parte do saldo não contemplado pela Bolsa Parcial Restituível ESPM por meio de outros programas de financiamento, com agentes públicos ou particulares.



- II. Fica o estudante ciente de que, uma vez aderido à Bolsa Parcial Restituível ESPM, não serão disponibilizadas outras formas de parcelamento.
- III. O estudante bolsista, contemplado pelo programa de Bolsa de Estudos ESPM, também poderá aderir à Bolsa Parcial Restituível ESPM, desde que seja elegível, conforme os critérios definidos neste regulamento.
- IV. Ficam mantidos os descontos concedidos por meio da política institucional de descontos, por exemplo: desconto para irmãos que estudam na ESPM.
- b. O valor correspondente ao percentual da Bolsa Parcial Restituível aprovado irá integrar e compor, mensalmente, o saldo remanescente, que será pago pelo estudante.
- c. Durante o período de utilização do benefício, será acrescida mensalmente sobre o saldo remanescente, a correção monetária pelo IPC-A, ou outro índice que venha a substituí-lo, calculada a partir da data de adesão à Bolsa Parcial Restituível ESPM, não sendo cobrados do estudante juros de gualquer natureza.

O prazo de amortização do saldo remanescente ocorrerá de acordo com os seguintes critérios:

- a. No início do semestre imediatamente subsequente à conclusão do curso.
- b. Em caso de trancamento ou extensão do prazo de conclusão do curso, por conta de dependências ou reprovação, o prazo para início da amortização do saldo remanescente poderá ser postergado por, no máximo, 12 meses, a contar da data normal de conclusão do curso. Neste caso, fica o estudante ciente de que as emissões das cobranças serão iniciadas independentemente de ter concluído o curso ou não.
- c. O estudante poderá, a seu critério, optar pelo pagamento antecipado, sendo que nesse caso a ESPM não oferecerá qualquer desconto sobre o valor antecipado, uma vez que não há juros incidentes sobre o parcelamento.
- d. Durante o período de amortização, não haverá correção monetária sobre o saldo remanescente.

Participação

Os responsáveis legais/financeiros dos candidatos que se enquadrarem ao critério acima exposto e que se interessarem em participar do processo, deverão, até a data descrita no cronograma:

- ✓ Preencher o formulário de inscrição para o processo de bolsas de estudo, disponível no site da ESPM (www.espm.br/bolsas), manifestando o interesse do candidato em participar do processo para a Bolsa Parcial Restituível ESPM.
- ✓ Fazer upload do certificado de conclusão do Ensino Médio (ou declaração da escola, informando que será concluído até dezembro/2023) diretamente no formulário de inscrição.
- ✓ Efetuar upload, diretamente no formulário de inscrição, da documentação pessoal e dos comprovantes de rendimento do candidato, do seu grupo familiar e também do fiador,



demonstrando a renda bruta mensal per capita (por pessoa) entre 2 e 5 salários mínimos (R\$ 2.640,00 a R\$ 6.600,00), conforme descrito neste regulamento, em "ANEXOS – Documentos exigidos para solicitação de bolsa de estudo ESPM 2024/1".

A documentação completa relacionada acima deverá ser inserida diretamente no formulário de inscrição, em **pdf ou jpeg** e não serão aceitas outras formas de apresentação, como envio por e-mail, links para armazenamento em nuvem ou entrega de documento impresso.

Cronograma da Bolsa Parcial Restituível ESPM

O período de preenchimento do formulário de inscrição, envio de documentos, esclarecimento de dúvidas e agendamento para atendimento personalizado, análise pela Comissão de Bolsas e a divulgação do resultado obedecerão ao seguinte cronograma:

Descripão	Pro	ocesso Selet	ivo
Descrição	ENEM I	ENEM II	Vestibular
Preenchimento do formulário de inscrição para os processos de bolsa de estudo, disponível no site da ESPM (www.espm.br/bolsas), e upload da documentação completa do grupo familiar do candidato e de seu fiador, conforme descrito no regulamento.	17/8 a	9/10 a	17/8 a
	2/10/2023	22/11//2023	28/11/2023
Esclarecimento de dúvidas, orientações, atendimento personalizado agendado e alteração de informações e/ou documentos.	17/8 a	9/10 a	17/8 a
	2/10/2023	22/11/2023	20/11/2023
Divulgação do resultado: por e-mail, a todos os inscritos no processo de bolsas de estudo e também é possível acompanhar o status diretamente no formulário de inscrição.	5/10/2023	27/11/2023	7/12/2023
Período para realização de matrícula para candidatos com bolsa deferida	5 a	27 a	7 a
	10/10/2022	30/11/2023	12/12/2023

Os formulários e documentos enviados após as datas descritas no cronograma poderão ser aceitos pela ESPM, mas haverá um prazo de 10 dias para análise, contados a partir do momento de entrega da documentação completa solicitada no regulamento e a concessão não ocorrerá a partir do boleto de matrícula. Nesse caso, o resultado da análise será enviado por e-mail e também será possível acompanhar o status no formulário de inscrição.

O estudante deverá estar devidamente matriculado, com o boleto de matrícula quitado com o valor integral e, em caso de deferimento da Bolsa Parcial Restituível, a concessão ocorrerá a partir do mês de fevereiro/2024, com o acerto retroativo referente ao valor pago a maior na matrícula.

A Bolsa Parcial Restituível será concedida em número limitado, a critério da instituição e dependerá da disponibilidade financeira em cada semestre, bem como do número de solicitações e dos percentuais pretendidos para cada unidade e curso.



Os candidatos que optarem por não permanecer na instituição devido ao indeferimento da Bolsa Parcial Restituível ou aprovação de percentual inferior ao pretendido, poderão solicitar a devolução de 100% do valor pago na matrícula, em um **prazo de no máximo 10 dias após a divulgação do resultado por parte da ESPM**. Esta regra poderá ser aplicada somente até **15 de janeiro de 2024** e, após essa data, serão seguidas as orientações constantes no edital do processo seletivo.

Os estudantes que já cursaram algum semestre completo de graduação na ESPM ou que estejam cursando, não poderão receber a Bolsa Parcial Restituível, em caso de reingresso no mesmo curso, por meio da realização de novo processo seletivo. Se o estudante optar por um novo processo seletivo, **para outro curso**, independentemente da unidade, ele poderá participar do processo de Bolsa Parcial Restituível, desde que o reingresso ocorra no primeiro semestre do curso.

Caso haja a necessidade de trancamento de algum semestre, será seguido o processo descrito acima, em "Pagamentos": "Em caso de trancamento ou extensão do prazo de conclusão do curso, por conta de dependências ou reprovação, o prazo para início da amortização do saldo remanescente poderá ser postergado por, no máximo, 12 meses, a contar da data normal de conclusão do curso. Neste caso, fica o estudante ciente de que as emissões das cobranças serão iniciadas, independentemente de ter concluído o curso ou não.

As tratativas acadêmicas referentes ao trancamento deverão obedecer ao regulamento de cada curso. As exceções serão tratadas à parte.

São obrigações do estudante contemplado com a Bolsa Parcial Restituível:

- ✓ Respeitar e cumprir as regras estabelecidas no Regimento Acadêmico, disponível no Portal do Aluno.
- ✓ Aderir ao Seguro Educacional Bradesco, oferecido de forma gratuita pela ESPM, que vigorará até a conclusão do curso. O seguro educacional não contempla os valores compreendidos na fase de amortização.

Os responsáveis financeiros pelos candidatos poderão agendar atendimento personalizado, para esclarecimento de dúvidas e orientações em geral, pelo link disponível no site da ESPM.

Também poderão encaminhar e-mail para <u>bolsasebeneficios@espm.br</u>, inserindo no título da mensagem:

"unidade - Bolsa Parcial Restituível - nome completo do candidato - curso"

A solicitação de bolsa será encaminhada para análise apenas quando a documentação estiver completa. O candidato só estará concorrendo à bolsa quando sua elegibilidade estiver comprovada e a documentação do fiador corresponder às exigências descritas neste regulamento.



A Bolsa Parcial Restituível está disponível para os processos seletivos complementares para ingresso na ESPM.

É reservado à ESPM o direito de alocar bolsas, deliberar sobre exceções e dirimir dúvidas referentes à interpretação desta política.

Em cumprimento à Lei Geral de Proteção de Dados, ao preencher o formulário de inscrição para a Bolsa Parcial Restituível ESPM, o candidato está autorizando a ESPM a utilizar as informações e os documentos apresentados, especificamente para fins de avaliação para concessão do benefício. A política de privacidade da ESPM está disponível na íntegra no seguinte endereço: https://www.espm.br/politica-de-privacidade/

Agosto/2023



Resumo – Critérios de Elegibilidade e de Concessão

Bolsa de Estudos ESPM e Bolsa Parcial Restituível 2024/1

	Critérios		Bolsa de Es	tudos ESPM		Bolsa Parcial Restituível
	Percentual	100%	75%	50%	25%	30%, 50% ou 70%
	Tipo de bolsa	Meritocrática e socioeconômica	Meritocrática e socioeconômica	Meritocrática e socioeconômica	Meritocrática e socioeconômica	Financiamento
Critérios de Elegibilidade	Processo Seletivo de Ingresso	Vestibular	Vestibular	Vestibular	Vestibular	ENEM, Vestibular, 2a Graduação e Transferência
	Ensino Médio em escola pública ou como bolsista integral	✓	×	×	×	×
ritérios de E	Renda <u>per capita</u> mensal do grupo familiar	Até 1,5 salários mínimos (R\$ 1.980,00)	Até 2,5 salários mínimos (R\$ 3.300,00)	Mais de 2,5 até 4 salários mínimos (R\$ 3.300,01 a R\$ 5.280,00)	Mais de 4 até 5 salários mínimos (R\$ 5.280,01 a R\$6.600,00)	Entre 2 e 5 salários mínimos (R\$ 2.640,00 a R\$ 6.600,00).
o	Quantidade de bolsas ofertadas em 23/1	2 por curso e unidade POA: 4 RJ: 10 SP: 20	2 por curso e unidade POA: 4 RJ: 10 SP: 20	2 por curso e unidade POA: 4 RJ: 10 SP: 20	ΡΩΔ: 4	A critério da ESPM e disponibilidade financeira por semestre, quantidade de solicitações e percentuais por unidade e curso.
	Apresentação de fiador	×	×	×	×	✓
ssão	Classificação no vestibular	Até o 20º lugar, para cada curso e unidade	Até o 50º lugar, para cada curso e unidade	Até o 50º lugar, para cada curso e unidade	Até o 50º lugar, para cada curso e unidade	Não se aplica
S ii	Participação de entrevista motivacional	✓	✓	✓	✓	×



ANEXOS

Documentos exigidos para solicitação de bolsa de estudo ESPM 2024/1



ANEXOS - Documentos exigidos para solicitação de bolsa de estudo ESPM 2024/1

Os documentos relacionados abaixo deverão ser apresentados, obrigatoriamente, <u>em pdf ou jpeg (não serão aceitos links para acesso aos arquivos)</u> e pelas seguintes pessoas:

- Candidato e seu grupo familiar entende-se por grupo familiar, além do próprio estudante, o conjunto de pessoas que moram na mesma residência e que contribuem para a renda familiar ou usufruem dela na condição de dependentes, que sejam relacionados ao estudante pelos seguintes graus de parentesco: pai, padrasto, mãe, madrasta, irmãos, cônjuge, companheiro, filho, enteado, avós etc.
- Responsável financeiro
- Fiador (somente no caso da Bolsa Parcial Restituível)

Para os documentos em que é indicado o reconhecimento de firma em cartório, podem ser utilizados os serviços digitais disponíveis, como o e-notariado (https://www.e-notariado.org.br/customer/certificate-request) e o gov.br (https://assinador.iti.br).

A) Documentos de identificação do estudante e dos componentes de seu grupo familiar.

Documentos de identificação, comprovante de residência e certidão de casamento (se for o caso), conforme abaixo:

- 1) RG e CPF Devem ser entregues cópias legíveis, frente e verso, de uma das opções abaixo, em que constem os números do RG e CPF:
 - Carteira de identidade ou documento de valor equivalente
 - CPF Impressão do comprovante atual de inscrição do CPF, com autenticidade da Receita Federal.
 - Identidade Civil ou Carteira de Habilitação ou Cédula de Identidade de Estrangeiro (RNE)
 - CTPS Carteira de Trabalho e Previdência Social (desde que tenha o número do RG)
 - Carteira de exercício de profissão regulamentada por lei (Ex: OAB, CREA, etc.)
 - Passaporte

Certidão de casamento dos pais do candidato.

- Certidão de casamento dos pais do candidato ou certidão de união estável. Caso não tenha certidão oficial, utilizar a <u>Declaração de união estável (modelo anexo 1)</u>, que deverá ser preenchida, assinada e conter reconhecimento de firma em cartório.
- No caso de pais separados: se for separação judicial, apresentar certidão de casamento com averbação do divórcio e, se não for oficial, apresentar a <u>Declaração de Separação de Corpos</u> (modelo anexo 2) preenchida, assinada e conter reconhecimento de firma em cartório.
- O candidato com até 24 anos, obrigatoriamente, deverá apresentar toda a documentação do pai e da mãe, mesmo que um deles não resida com o grupo familiar. Caso não tenha contato com algum deles, apresentar a Declaração de que não mantém contato com pai ou mãe (modelo anexo 3), preenchida e assinada por um dos pais e com reconhecimento de firma em cartório.
- Apresentar a certidão de óbito no caso de pais e/ou cônjuge falecido(a).

Importante: No contrato, os números dos RGs e CPFs e as assinaturas devem ser iguais aos dos documentos entregues. Todos os documentos devem estar dentro do prazo de validade.



2) Comprovante de Residência - Como comprovante de residência, devem ser entregues uma das opções abaixo, de forma legível:

- Contas de consumo: luz, água, gás, TV a cabo, telefone fixo e internet
- Boleto de IPTU
- Contrato de locação (completo, com a autenticação do cartório e o período de locação atual).

Para que os comprovantes sejam aceitos, deverão estar atualizados (**últimos 3 meses**) e apresentar data de vencimento ou postagem

B) Comprovante de renda mensal do grupo familiar.

Para cada tipo de atividade exercida, deverão ser apresentados <u>todos</u> os documentos descritos correspondentes, referentes ao candidato e aos membros do seu grupo familiar.

1) Comprovantes dos ganhos mensais

- Renda com vínculo empregatício: trabalhadores assalariados.
 - ✓ Holerites dos <u>últimos 3 (três) meses</u>, em nome de cada membro que compõe a renda familiar e que tenha um vínculo empregatício.
 - ✓ Carteira Profissional (página com foto, qualificação civil, página com último registro de trabalho e próxima página em branco). Preferência para carteira profissional digital.

Proprietário ou sócio proprietário de empresa

- ✓ <u>DECORE</u>, considerando os últimos 3 meses, feitos por um contador inscrito no CRC, com carimbo e assinatura. Não aceitaremos declaração de rendimento ou pró-labore.
- ✓ Carteira Profissional (página com foto, qualificação civil, página com último registro de trabalho e próxima página em branco). Preferência para carteira profissional digital.
- ✓ Caso a empresa esteja inativa, apresentar a Declaração de Inatividade junto à Receita Federal. Se ela estiver inativa na prática, mas não tenha sido encerrada junto à Receita Federal, deverá ser apresentada declaração em que conste a data de início da inatividade, emitida por contador, em papel timbrado, carimbada, com CRC e com firma reconhecida em cartório.

Profissionais Liberais ou Autônomos

- ✓ <u>DECORE</u>, considerando os últimos 3 meses, feitos por um contador inscrito no CRC, com carimbo e assinatura.
- √ 3 (três) últimos recolhimentos do INSS
- ✓ Carteira Profissional (página com foto, qualificação civil, página com último registro de trabalho e próxima página em branco). Preferência para carteira profissional digital.

MEI

✓ Apresentar a declaração de faturamento mensal dos últimos 3 (três) meses. Será considerada a média dos valores das NFs.



✓ Carteira Profissional (página com foto, qualificação civil, página com último registro de trabalho e próxima página em branco). Preferência para carteira profissional digital.

Trabalhadores informais

É o profissional que trabalha por conta própria, sem necessidade de ter alguma formação específica ou vínculo com alguma empresa. Exemplos: pedreiro, babá, pintor, motorista de táxi ou aplicativo, cabeleireiro, cozinheiro, entre outros.

- ✓ Carteira Profissional (página com foto, qualificação civil, página com último registro de trabalho e próxima página em branco). Preferência para carteira profissional digital.
- Apresentar a <u>Declaração de Renda Informal (modelo anexo 7</u>), preenchida, assinada e com firma reconhecida em cartório.
- ✓ Os respectivos comprovantes da prestação do serviço.

Atividades rurais

- ✓ Notas fiscais de vendas dos últimos 4 meses, em ordem de data de emissão e na sequência numérica.
- ✓ Carteira Profissional (página com foto, qualificação civil, página com último registro de trabalho e próxima página em branco).

Aposentados e pensionistas

- ✓ Carteira Profissional (página com foto, qualificação civil, página com último registro de trabalho e próxima página em branco). Preferência para carteira profissional digital.
- Extrato do benefício recebido do INSS, que pode ser emitido diretamente em https://meu.inss.gov.br ou no site http://www.previdencia.gov.br/servicos-ao-cidadao/todosos-servicos/extrato-de-pagamento-de-beneficio/.

Renda oriunda de locação de Bens/Imóveis

- ✓ Carteira Profissional (página com foto, qualificação civil, página com último registro de trabalho e próxima página em branco). Preferência para carteira profissional digital.
- ✓ Contrato de locação e comprovante do valor recebido nos últimos 3 meses.

Menores de idade, sem renda

Declaração de filhos sem renda mensal (modelo anexo 8), preenchido e assinado pelo(a) responsável financeiro.

Desempregados

- ✓ <u>Declaração de inexistência de ganhos mensais (modelo anexo 4)</u>, preenchida, assinada e com reconhecimento de firma em cartório.
- ✓ Carteira Profissional (página com foto, qualificação civil, página com último registro de trabalho e próxima página em branco). Preferência para carteira profissional digital. Acrescentar informações sobre seguro desemprego, caso esteja recebendo.



Rendimentos referentes a pensão alimentícia

- Em caso de separação judicial, apresentar certidão em que constem os valores de pensão alimentícia. Se não for oficial, apresentar a <u>Declaração de Pagamento de Pensão Alimentícia (modelo anexo 5)</u>, preenchida, assinada e com reconhecimento de firma em cartório.
- ✓ Se a separação não for oficial ou não houver contato entre os pais, o(a) responsável financeiro poderá apresentar a <u>Declaração de Recebimento/Não Recebimento de Pensão Alimentícia (modelo anexo 6)</u>, preenchida, assinada e com reconhecimento de firma em cartório.
- ✓ Se houve óbito de um dos pais, deverá ser inserido o atestado de óbito.

Obs.: **Apenas o salário bruto base e adicionais fixos** (insalubridade, anuênio, periculosidade etc.) serão considerados como renda.

C) Última declaração de imposto de renda (não substitui os comprovantes de renda descritos no item anterior)

- Apresentar a última declaração de Imposto de Renda Pessoa Física completa, com todas as páginas e o recibo de entrega, do exercício 2023, ano/calendário 2022. Não será aceita declaração de anos anteriores.
- No caso de menores de idade e dependentes, apresentar o IR dos pais.
- Os isentos de apresentar o imposto de renda junto à Receita Federal deverão emitir o modelo "Anexo 9": Isenção de Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física.
- Declaração de imposto de renda em nome de pessoa jurídica (PJ) não é aceita.

ATENÇÃO: A análise será realizada apenas quando a documentação estiver completa.

Os responsáveis financeiros pelos candidatos poderão agendar atendimento personalizado pelo link disponível no site da ESPM, para esclarecimento de dúvidas e orientações em geral. Também poderão encaminhar e-mail para bolsasebeneficios@espm.br, inserindo no título da mensagem:

"Nome da bolsa - nome completo do candidato - curso - unidade"

Ao preencher o formulário de inscrição para os processos de bolsa de estudo e apresentar a documentação descrita acima, o candidato está autorizando a ESPM a utilizar as informações e os documentos apresentados, especificamente, para fins de avaliação para concessão do benefício.

A política de privacidade da ESPM está disponível na íntegra no endereço:

https://www.espm.br/politica-de-privacidade/

Agosto/2023



ANEXO 1 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL

Esta declaração poderá ser feita de próprio punho **E DEVERÁ TER FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO.** Podem ser utilizados os serviços digitais disponíveis, como o e-notariado (https://www.e-notariado.org.br/customer/certificate-request) e o gov.br (https://assinador.iti.br).

DECLARAÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL

Eu,											, portador((a) do
RG nº					e do	CPF	nº				, de	eclaro,
sob	as	penas	das	Leis	Civil	е	Penal	que	mantenho	união	estável	com
											porta	idor(a)
do RG	9 nº				_ e do	CPF r	าº			desd	e//	<u> </u>
Assumo a responsabilidade de informar imediatamente a ESPM, caso ocorra alteração desta finalização do processo de bolsas, apresentando a documentação comprobatória. Declaro que as informações apresentadas são verdadeiras e estou ciente de que a omissão apresentação de documentos falsos implicarão a adoção de medidas judiciais cabíveis¹.										-		
(local)	<u> </u>		, (data	a)	_ de		c	le 202_	<u>_</u> .			
Assina	atura											

A ESPM se reserva o direito de analisar detalhadamente toda a documentação fornecida pelo candidato, bem como de fazer verificações de autenticidade para confirmar a elegibilidade ao programa.

Estelionato:

Art. 171 - Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa.

Falsificação de documento particular:

¹ Código Penal DECRETO-LEI Nº2.848, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1940



ANEXO 2 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE SEPARAÇÃO DE CORPOS

Esta declaração poderá ser feita de próprio punho **E DEVERÁ TER FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO.** Podem ser utilizados os serviços digitais disponíveis, como o e-notariado (https://www.e-notariado.org.br/customer/certificate-request) e o gov.br (https://assinador.iti.br).

DECLARAÇÃO DE SEPARAÇÃO DE CORPOS

Eu,								, porta	idor(a) o	do RG nº
			e do	CPF nº _						penas das
Leis	Civil	е	Penal,	que	estou	separado(a)	de	fato	de	(nome) desde
/_	_/, nã	o tendo	sido oficia	lizado o f	im da minh	a relação conjuga	ıl.			
	•					e a ESPM, caso c ocumentação con		•	lessa sit	uação até
	•		-			eiras e estou cient adoção de medid	•			ormações
(local)			_, (data)	de		de 202				
Assina	tura									

A ESPM se reserva o direito de analisar detalhadamente toda a documentação fornecida pelo candidato, bem como de fazer verificações de autenticidade para confirmar a elegibilidade ao programa.

Estelionato:

Art. 171 - Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa.

Falsificação de documento particular:

¹ Código Penal DECRETO-LEI Nº2.848, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1940



ANEXO 3 - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA RESPONSÁVEL FINANCEIRO QUE NÃO TEM CONTATO COM PAI OU MÃE DO ESTUDANTE - deverá ser preenchida pelo(a) responsável financeiro(a) do estudante e poderá ser feita de próprio punho.

ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ TER FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO. Podem ser utilizados os serviços digitais disponíveis, como o e-notariado (https://www.e-notariado.org.br/customer/certificate-request) e o gov.br (https://assinador.iti.br).

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE CONTATO COM PAI OU MÃE DO ESTUDANTE

EU,							, [oortador(a)	do RG
							_, declaro so	b pena das	leis civil
e penal,	que	não							
						, (pai/mãe)		de (n	ome do
candidato)									_ e, por
esse motivo	o, me e	enconti	ro impos	sibilitado(a) de for	necer documentos do(a)	mesmo(a).		
Assumo a	respor	sabilid	lade de	informar i	mediata	mente a ESPM sobre a	alteração de	ssa situaçã	ăo, caso
ocorra até d	mom	ento da	a finaliza	ıção do pr	ocesso o	de bolsas, apresentando a	a documenta	ção compro	obatória.
•		-	•			dadeiras e estou ciente do ão a adoção de medidas j	•		mações
(local)		,	, (data) _	de _	 	de 202			
Assinatura	do res	ponsáv	vel finan	ceiro do e	studante				

A ESPM se reserva o direito de analisar detalhadamente toda a documentação fornecida pelo candidato, bem como de fazer verificações de autenticidade para confirmar a elegibilidade ao programa.

Estelionato:

Art. 171 - Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa.

Falsificação de documento particular:

¹ Código Penal DECRETO-LEI Nº2.848, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1940



ANEXO 4 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE GANHOS MENSAIS

Esta declaração poderá ser feita de próprio punho E DEVERÁ TER FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO. Podem ser utilizados os serviços digitais disponíveis, como o e-notariado (https://www.enotariado.org.br/customer/certificate-request) e o gov.br (https://assinador.iti.br).

Apresentar em caso de desemprego dos pais ou cônjuge, em conjunto com a Carteira de Trabalho (com a baixa), bem como cópia da página com dados do trabalhador e da data de saída ou seguro-desemprego.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE GANHOS MENSAIS

Eu,	, portador(a) do RG nº
e do CPF nº	declaro sob as
penas das Leis Civil e Penal, que não recebo a alimentícias, aposentadorias, benefícios sociais, comiss assalariado, rendimentos do mercado informal ou a quaisquer outros.	sões, pró-labore, outros rendimentos do trabalho não
Assumo a responsabilidade de informar imediatamente a finalização do processo de bolsas, apresentando a de	
Declaro que as informações apresentadas são verdade ou a apresentação de documentos falsos implicarão a	·
(local), (data) de	de 202
Assinatura	

A ESPM se reserva o direito de analisar detalhadamente toda a documentação fornecida pelo candidato, bem como de fazer verificações de autenticidade para confirmar a elegibilidade ao programa.

Estelionato:

Art. 171 - Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa.

Falsificação de documento particular:

¹ Código Penal DECRETO-LEI Nº2.848, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1940



ANEXO 5 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PAGAMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Esta declaração poderá ser feita de próprio punho **E DEVERÁ TER FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO.** Podem ser utilizados os serviços digitais disponíveis, como o e-notariado (https://www.e-notariado.org.br/customer/certificate-request) e o gov.br (https://assinador.iti.br).

DECLARAÇÃO DE PAGAMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Eu			, portador(a) c	ok
), residente e domiciliado à Ru	ıa
			declaro, para fins de participaçã	íО
de (nome do estuda	ante)			
	no processo	o de bolsas da ESPM, que	e pago mensalmente, na qualidade c	de
(pai/mãe)	, o(s) seguir	te(s) valor(es) referentes	a pensão alimentícia:	
Nome:		CPF	Valor: R\$	
Nome:		CPF	Valor: R\$	
Nome:		CPF	Valor: R\$	
		ão verdadeiras e estou cie nplicarão a adoção de med	ente de que a omissão de informaçõe didas judiciais cabíveis ¹ .	es.
(local)	, (data) de	de 202		
Assinatura do resp	onsável financeiro do est	 udante		

A ESPM se reserva o direito de analisar detalhadamente toda a documentação fornecida pelo candidato, bem como de fazer verificações de autenticidade para confirmar a elegibilidade ao programa.

Estelionato:

Art. 171 - Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa.

Falsificação de documento particular:

¹ Código Penal DECRETO-LEI Nº2.848, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1940



ANEXO 6 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO/NÃO RECEBIMENTO PENSÃO ALIMENTÍCIA - deverá ser preenchida pelo(a) responsável financeiro(a) do estudante e poderá ser feita de próprio punho. DEVERÁ TER FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO. Podem ser utilizados os serviços digitais disponíveis, como o e-notariado (https://www.e-notariado.org.br/customer/certificate-request) e o gov.br (https://assinador.iti.br).

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO/NÃO RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Eu_						, portador(a)	do
RG	nº	, do C	:PF nº		, residente	e domiciliado à	Rua
					, responsável t	financeiro(a) pe	elo(a)
estı	udante					, dec	claro,
par	a fins de p	participação no process	so de bolsas da E	SPM, que:			
() recebo o	valor mensal de R\$	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	()	
	referente	a pensão alimentícia.					
(() não recebo pagamentos referentes a pensão alimentícia.						
refe	erente a (r	nome dos filhos)				de de (pai/n 	nae),
	•	s informações apresenta ação de documentos fal			•		ções
(loc	cal)	, (data)	de	de 202			
Ass	sinatura do ı	responsável financeiro (do estudante				

A ESPM se reserva o direito de analisar detalhadamente toda a documentação fornecida pelo candidato, bem como de fazer verificações de autenticidade para confirmar a elegibilidade ao programa.

Estelionato:

Art. 171 - Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa.

Falsificação de documento particular:

¹ Código Penal DECRETO-LEI Nº2.848, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1940



ANEXO 7 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENDA INFORMAL

Esta declaração poderá ser feita de próprio punho e **DEVERÁ TER FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO.** Podem ser utilizados os serviços digitais disponíveis, como o e-notariado (https://www.e-notariado.org.br/customer/certificate-request) e o gov.br (https://assinador.iti.br).

Atenção: a declaração deverá ser apresentada em caso de renda informal dos pais ou cônjuge, em conjunto com a Carteira de Trabalho (com a baixa), bem como a página com dados do trabalhador e da data de saída ou seguro-desemprego.

DECLARAÇÃO DE RENDA INFORMAL

Eu,	, portador(a) do RG nº
e do CPF nº	declaro, sob as penas das
Leis Civil e Penal, que minha renda mensal é prov	veniente de atividade informal.
Descrição das atividades:	
Renda bruta mensal: R\$	(média mensal dos rendimentos)
Renda: () Diária () Semanal () Mensal	
	amente a ESPM sobre a alteração dessa situação, caso de bolsas, apresentando a documentação comprobatória.
Declaro que as informações apresentadas são ver apresentação de documentos falsos implicarão a	rdadeiras e estou ciente de que a omissão de dados ou a adoção de medidas judiciais cabíveis¹.
(local), (data) de	de 202
Assinatura	

A ESPM se reserva o direito de analisar detalhadamente toda a documentação fornecida pelo candidato, bem como de fazer verificações de autenticidade para confirmar a elegibilidade ao programa.

Estelionato:

Art. 171 - Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa.

Falsificação de documento particular:

¹ Código Penal DECRETO-LEI Nº2.848, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1940



ANEXO 8 - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA FILHOS SEM RENDA

Esta declaração poderá ser feita de próprio punho pelo(a) responsável financeiro do candidato, em caso de filhos menores de idade ou que não tenham renda mensal. **DEVERÁ TER FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO.** Podem ser utilizados os serviços digitais disponíveis, como o e-notariado (https://www.e-notariado.org.br/customer/certificate-request) e o gov.br (https://assinador.iti.br).

DECLARAÇÃO PARA FILHOS SEM RENDA (ATÉ 18 ANOS)

Eu,			, portador(a) do
RG nº	e do CPF r	nº	, responsável pelo(a)
candidato(a)			, declaro, sob as
penas das Leis Civil e	Penal, para fins de partic	cipação no processo de bolsa de	estudo da ESPM, que meu(s)
filho(s) relacionados a atividade profissional.		não recebem rendimentos men	sais provenientes de alguma
Nome:			Idade:
Nome:			Idade:
Nome:			Idade:
		o verdadeiras e estou ciente de o o a adoção de medidas judiciais	
(local)	, (data) de	de 2023.	
Assinatura			

A ESPM se reserva o direito de analisar detalhadamente toda a documentação fornecida pelo candidato, bem como de fazer verificações de autenticidade para confirmar a elegibilidade ao programa.

Estelionato:

Art. 171 - Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa.

Falsificação de documento particular:

¹ Código Penal DECRETO-LEI №2.848, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1940



ANEXO 9 - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA ISENTOS DE DECLARAR IMPOSTO **DE RENDA**

Esta declaração poderá ser feita de próprio punho e DEVERÁ TER FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO. Podem ser utilizados os serviços digitais disponíveis, como o e-notariado (https://www.enotariado.org.br/customer/certificate-request) e o gov.br (https://assinador.iti.br).

Ela deverá ser apresentada se algum participante do grupo familiar for isento de realizar a declaração de imposto de renda.

ISENÇÃO DE DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA PESSOA FÍSICA (IRPF)

Eu,		,	RG nº	, órgão
expedidor:, UF: _	, CPF	nº		_, endereço
			_, CEP	, cidade de
, telefone(s	s) ()		, DECLARO ser	isento(a) da
apresentação da Declaração do l	mposto de Rei	nda Pessoa	Física (DIRPF) no(s	s) exercício(s)
		por não inco	orrer em nenhuma das	hipóteses de
obrigatoriedade estabelecidas pelas	Instruções Norr	mativas (IN)	da Receita Federal do	Brasil (RFB).
Esta declaração está em conformidad sob as penas da lei, serem verdadeir				Declaro ainda
sob as penas da lei, serem verdaden	as louas as illio	iiiiaçoes acii	na prestauas.	
(local), (data)	_ de	de 202	·	
	_			
Assinatura				

http://receita.economia.gov.br/orientacao/tributaria/declaracoes-e-demonstrativos/dai-declaracao-anual-de-isento

LEI Nº 7.115, DE 29 DE AGOSTO DE 1983.

Dispõe sobre prova documental nos casos que indica e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º - A declaração destinada a fazer prova de vida, residência, pobreza, dependência econômica, homonímia ou bons antecedentes, quando firmada pelo próprio interessado ou por procurador bastante, e sob as penas da Lei, presume-se verdadeira. Parágrafo único - O dispositivo neste artigo não se aplica para fins de prova em processo penal.

Art. 2º - Se comprovadamente falsa a declaração, sujeitar-se-á o declarante às sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável.

- Art. . 3º A declaração mencionará expressamente a responsabilidade do declarante.
- Art. . 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. . 5º Revogam-se as disposições em contrário.

^{*} Esclarecemos que a Receita Federal do Brasil não emite declaração de que o(a) cidadão(ã) está isento(a) de apresentar a Declaração do Imposto de Renda da Pessoa Física (DIRPF), pois a Instrução Normativa RFB nº 1548, de 25 de fevereiro de 2015, regula que, a partir do ano de 2008, deixa de existir a Declaração Anual de Isento. Ademais, a Lei nº 7.115/83 assegura que a isenção poderá ser comprovada mediante declaração escrita e assinada pelo próprio interessado. Mais informações podem ser obtidas na página da RFB na internet, no seguinte endereço eletrônico:



, portador(a) do

ANEXO 10 - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA QUEM NÃO POSSUI CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL (CTPS)

Esta declaração poderá ser feita de próprio punho pelo(a) estudante (caso seja maior de idade) ou pelo responsável financeiro, em caso de filhos menores de idade. DEVERÁ TER FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO. Podem ser utilizados os serviços digitais disponíveis, como o e-notariado (https://www.e-notariado.org.br/customer/certificate-request) e o gov.br (https://assinador.iti.br).

DECLARAÇÃO PARA QUEM NÃO POSSUI CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL (CTPS)

RG nº_	e do CPF nº	, declaro, sob as penas
	s Civil e Penal, para fins de participação no processo de bolsa	
() Não	possuo Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), pelo seguinte motivo:
() Nunca solicitei a emissão	
() Perda/extravio e registrei Boletim de Ocorrência	
() Perda/extravio e não registrei Boletim de Ocorrência	
() Nunca trabalhei ou nunca trabalhei com registro em carteira	a
() Me	u(s) filho(s) menores de 18 anos não possuem Carteira de T	rabalho e Previdência Social (CTPS):
() Nome:	Idade:
) Nome:	
() Nome:	Idade:
	que as informações apresentadas são verdadeiras e estou ci tação de documentos falsos implicarão a adoção de medidas	·
(local)_	, (data) de de 202	<u>-</u> ·
 Assinati	ura	

A ESPM se reserva o direito de analisar detalhadamente toda a documentação fornecida pelo candidato, bem como de fazer verificações de autenticidade para confirmar a elegibilidade ao programa.

Estelionato:

Eu,

Art. 171 - Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa.

Falsificação de documento particular:

¹ Código Penal DECRETO-LEI Nº2.848, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1940